

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO
CRIME ORGANIZADO**

REQUERIMENTO Nº , de 2026

(Do Sr. CORONEL ASSIS)

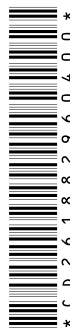
Requeiro a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada a discutir a viabilidade, os impactos e as implicações do cumprimento das metas previstas no *Plano Pena Justa* para o período de 2025 a 2027.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 24 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada a discutir a viabilidade, os impactos e as implicações do cumprimento das metas previstas no *Plano Pena Justa* para o período de 2025 a 2027.

Nestes termos, convidamos os seguintes **representantes institucionais e especialistas**:

- 1- **Rafael Rodrigo Pacheco Salaroli**, Secretário de Estado da Justiça do Espírito Santo e presidente do Conselho Nacional de Secretários de Estado de Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária (CONSEJ);
- 2- **Vitor Hugo Bruzulato Teixeira**, Secretário de Estado da Justiça do Mato Grosso e Vice-Presidente do CONSEJ da região Centro-Oeste;
- 3- **Helton Edi Xavier da Silva**, Secretário de Estado da Justiça do Rio Grande do Norte e Vice-Presidente do CONSEJ da região Nordeste;



COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

2

- 4- **Danielle Amorim Silva**, Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social de Santa Catarina;
- 5- **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**, Secretário de Estado da Justiça de Rondônia;
- 6- **André de Albuquerque Garcia**, Secretário Nacional de Políticas Penais (**SENAPPEN**);
- 7- **Representante da Procuradoria-Geral da Pública**;
- 8- **Representante do Conselho Nacional de Justiça**.

JUSTIFICAÇÃO

O denominado *Plano Pena Justa* estabelece metas a serem cumpridas no período de 2025 a 2027 no âmbito do sistema penitenciário brasileiro, com impactos diretos sobre a política criminal, a execução penal, o orçamento público e a atuação integrada dos entes federativos. Trata-se, portanto, de iniciativa de elevada relevância institucional, cujos efeitos alcançam não apenas a administração penitenciária, mas também a segurança pública e a proteção da sociedade.

Diante da complexidade das medidas propostas e da magnitude dos recursos necessários à sua implementação, mostra-se imprescindível que a Câmara dos Deputados promova amplo debate acerca da **viabilidade prática**, dos **custos financeiros**, da **capacidade de execução pelos Estados**, bem como dos **reflexos concretos na política de combate ao crime organizado e à reincidência criminal**.

A realização de audiência pública permitirá o esclarecimento técnico das metas previstas, a exposição dos cronogramas de execução, a avaliação dos mecanismos de fiscalização e controle, além da análise crítica sobre eventuais riscos de inefetividade das ações propostas. O Parlamento tem o dever constitucional de exercer fiscalização rigorosa sobre políticas públicas dessa envergadura, especialmente quando envolvem expansão de gastos,



COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

3

redefinição de prioridades na segurança pública e impactos diretos sobre a ordem social.

Nesse contexto, a audiência pública ora requerida visa assegurar transparência, responsabilidade fiscal e efetividade na formulação das políticas penais, possibilitando que especialistas, representantes dos entes federativos e órgãos de controle prestem os devidos esclarecimentos, contribuindo para que o Congresso Nacional possa exercer plenamente sua função legislativa e fiscalizatória.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado CORONEL ASSIS

